



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE UMA QUEIXA DE MANUEL DE FÁTIMA DOS SANTOS PINTO CONTRA A RTP

(Aprovada na reunião plenária de 12.OUT.94)

I - FACTOS

I.1 - Em 2 de Agosto de 1994, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa de Manuel de Fátima dos Santos Pinto contra a RTP, Canal 1, porque esta, em 29 de Janeiro de 1994, transmitiu um filme da série 'LE BONHEUR DE LA VIE, PRODUÇÃO FOLIMAGE, DISTRIBUIÇÃO MULTIMÉDIA, CANADÁ', "bem" dobrado para português, cujo tema, alega, seria a educação sexual abortiva, que, no seu entender, e em resumo, contém erros científicos e ofende os princípios éticos de defesa da vida. Diz, também, que aqueles erros podem estabelecer a confusão entre as crianças que recebem educação sexual por outras vias e em que se definem os princípios da contracepção de modo diferente.

I.2 - Em 1 de Agosto, a AACS oficiou ao Director Coordenador de Programação da RTP para que este informasse do que tivesse por conveniente acerca desta matéria, tendo recebido, em 26 do mesmo mês, a respectiva resposta. Diz a RTP:

a) Que "a afirmação feita pelo Dr. Manuel de Fátima Pinto no sentido de considerar o conteúdo programático do filme como 'educação sexual abortiva', não tem por base qualquer suporte científico que possa ser considerado relevante (...);

b) Que o queixoso, em 8 de Fevereiro, foi recebido pela produtora do programa, Dra. Teresa Paixão, a quem se apresentou na qualidade de médico, manifestando a sua estranheza "por ter sido confundido um abortivo com um anti-conceptivo". Depois de lhe ter sido presente o original, em francês, e a tradução para português, que o queixoso reconheceu como correcta, e também lhe ter sido dito que "o Ministério da Saúde reconhecia o DIU como um anti-conceptivo oficial bem como a Organização Mundial da Saúde", aquele "referiu-se a estas organizações como 'Máfias' (...)"

Anexa a esta resposta envia cópia da informação da Dra. Teresa Paixão atrás referida e uma "cassette" contendo a gravação video do programa em questão.

./.

10347



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

1
2

II - ANÁLISE

II.1 - Tendo esta queixa como objecto a falta de rigor informativo, é a Alta Autoridade para a Comunicação Social competente para a apreciar, atento o disposto no número 1, alínea 1), artigo 4º, da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, decorrente das atribuições que lhe são conferidas pela alínea e) do artigo 3º da mesma Lei, pois compete-lhe deliberar sobre as queixas em que se alegue falta de rigor na informação e apreciar, a título gracioso, queixas em que se alegue a violação das normas legais aplicáveis aos órgãos de comunicação social, adoptando as providências adequadas.

II.2 - Exibiu a RTP, Canal 1, em 29 de Janeiro, um episódio de uma série animada canadiana intitulada "Le bonheur de la vie", dobrado para português, e exibido com o nome de "Viva a vida", dedicado ao tema da contracepção (v. "cassete" enviada pela RTP). Nele, pelo estabelecimento de uma conversa entre duas crianças e a sua avó, são abordados os métodos anti-conceptivos correntes, sendo mencionado como tal o DIU (dispositivo intra-uterino).

II.3 - Porque o queixoso não considera tal dispositivo como um anti-conceptivo mas sim como um abortivo, como se infere da leitura da sua carta e da nota da produtora do programa, insurge-se contra a exibição deste episódio, que considera ser antes um tema sobre "educação sexual abortiva" e, como tal, ofensivo dos princípios éticos e religiosos relacionados com a preservação da vida, e, ainda, de contradizer ensinamentos conduzidos por outras vias sobre esta matéria, que podem confundir sobretudo as crianças.

II.4 - Por se tratar de matéria controversa sobre a qual não cabe à AACS pronunciar-se e porque não foi ofendido qualquer preceito da Lei que rege o exercício da actividade de televisão (Lei nº 58/90, de 7 de Setembro), em especial, o seu artigo 17º (Programas proibidos), e muito embora compreendendo as preocupações do queixoso, esta Alta Autoridade não pode dar acolhimento à sua queixa.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

3

III - CONCLUSÃO

Apreciada uma queixa de Manuel de Fátima dos Santos Pinto contra a RTP por esta ter exibido, em 29 de Janeiro de 1994, no Canal 1, um filme da série "Viva a vida" que considera conter erros científicos e ofender princípios éticos e religiosos, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera não lhe dar acolhimento, uma vez que não foi violada qualquer das normas que regulam o exercício da actividade de televisão.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Artur Portela, José Garibaldi, Cristina Figueiredo e Beltrão de Carvalho, e abstenção, com declaração de voto, de Assis Ferreira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 12 de Outubro de 1994

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira
Juiz / Conselheiro

/AM

10747



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE VOTO

Deliberação sobre uma queixa de Manuel de Fátima Pinto
contra a RTP

Em meu entender, as atribuições da Alta Autoridade para a Comunicação Social polarizam-se em torno de dois grandes objectivos: o pluralismo do debate político e o respeito dos direitos individuais, designadamente os da personalidade.

No caso da emissão em apreço, não está em causa qualquer destes vectores, por se tratar de um programa de divulgação médica/científica e por não conter qualquer imputação individual.

Estamos, pois, fora do quadro atributivo traçado pelo artigo 3º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, pelo que não se vê fundamento para a intervenção deste Órgão.

Daí a minha abstenção (que não pretende pôr em causa o mérito das reflexões produzidas pelo relator sobre a questão de fundo).

Assis Ferreira
12.OUT.94

AF/AM

10297